

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado retro diligenciei no endereço indicado e ali não reside mais a testemunha, conforme informou o novo morador, Sr. Roni, que desconhece o endereço da mesma. Ante o exposto, devolvo o mandado a cartório para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Santana do Livramento, 22 de maio de 2015.

Flávia de Fárcan
Oficiala de Justiça

Custas: nihil

Despesa de condução: 0,56 URCs



CERTIFICO e DOU FÉ que, por telefone,
dei ciência ao Dr. Marco Antônio
Primer, da certidão do oficial DE
Justiça, fl. 186, verso, cumprido NEGATIVO.
Em 25 de 05 do 2015.

O Escrivão: M

Mari Elaine de O. Vieira
Oficiala Escrivente
Mat. 1 406 0000

CERTIFICO e DOU FÉ que, por telefone, dei
ciência ao Procurador do Estado (Dr. Rodrigue)
das certidões de fls. 186 e 187, do oficial
de justiça.
Em 25 de 05 do 2015

O Escrivão: M

Mari Elaine de O. Vieira
Oficiala Escrivente
Mat. 1 406 0000



COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO
2ª Vara Cível
Rua Barão do Triunfo, 450 - CEP: 97573590 Fone: 55-3242-3575

TERMO DE AUDIÊNCIA - CÍVEL

Data: 26/05/2015 **Hora:** 15:00
Juiz Presidente: Carmen Lúcia Santos da Fontoura
Processo nº: 025/1.14.0000320-0 (CNJ:0000776-75.2014.8.21.0025)
Natureza: Indenizatória
Autor: Irineu Hilario Schneider
Adv: Enilda Moura Motta - RS/47154
Adv: Mauro Roberto Silveira Sonego - RS/61491
Adv: Afonso Tadeu do Amaral de Pauli - RS/77072
Cleusa Coelho Schneider
Adv: Enilda Moura Motta - RS/47154
Adv: Mauro Roberto Silveira Sonego - RS/61491
Adv: Afonso Tadeu do Amaral de Pauli - RS/77072
Réu: Estado do Rio Grande do Sul
Adv: Marilia Vieira Bueno - RS/50775
Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento
Adv: Luis Eduardo de La Rosa D Avila - RS/35997
Adv: Carlos Fabricio de Oliveira Silveira - RS/52743
Estagiário: Rafael Lopez Maciel

Aberta a audiência e realizado o pregão de estilo, compareceram os autores, acompanhados do(s) procurador(es), bem como os réus, sendo o Estado do Rio Grande do Sul representado por seu procurador e Santa Casa por sua preposta, conforme carta anexada, acompanhada do procurador. A seguir, passou-se à inquirição das testemunhas presentes Cléo Carrets Nunes, Edson Luis de Abreu Moreira, Solange dos Santos Rodrigues, Luis Carlos Coelho Schneider, Ieda Margarete Maciel da Silva, Carlos Marcelo Carrets e Gerson Saldanha Machado. Realizou-se a audiência pelo Sistema de Gravação, forma pela qual foram registrados os atos ocorridos. A fim de objetivar a demanda, não será degravada a audiência, conforme provimento nº37/08, ficando à disposição nos autos CD com a gravação. No prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, em dias úteis, a gravação estará à disposição das partes em Cartório, tendo elas, nesse momento, o prazo de outras 48 (quarenta e oito horas) a partir da juntada aos autos, para eventuais impugnações à respectiva gravação. Do silêncio, será presumida a concordância com o respectivo termo de audiência. Pela MM. Juíza de Direito foi dito que as partes mantém o interesse na inquirição das testemunhas que faltaram, ficando registrado que o houve concordância das partes com a oitiva de todas as testemunhas que se fizeram presentes neste ato. Assim, designo nova audiência para o dia 07/07/2015, às 15h. Intimem-se as testemunhas Janu e Rosana no local de trabalho, ou seja, Santa Casa. A testemunha Clarisse o Estado fica intimado para se manifestar no prazo de 15 dias. Para constar, lavrou-se este, que vai firmado pelos presentes, os quais ficam, desde já, intimados. Nada mais.

Carmen Lúcia Santos da Fontoura
Juíza de Direito

Auto(es)
Adyogado
Rafael Maciel

78-1-025/2015/50574

Réu(s)
Adyogado

025/1.14.0000320-0 (CNJ:0000776-75.2014.8.21.0025)



Termo de Comparecimento de Testemunhas.

Cléo Carrets Nunes.

Edson Luis de Abreu Moreira.

Solange dos Santos Rodrigues.

Luis Carlos Coelho Schneider.

Ieda Margarete Maciel da Silva.

Janu Rangel Alvarez.

Rosana Pacheco Mello.

Carlos Marcelo Carrets.

Gerson Saldanha Machado.

Clarissee da Costa Rodrigues.

Rafael Maciel

78-1-025/2015/50574

025/1.14.0000320-0 (CNJ:0000776-75.2014.8.21.0025)



CARTA DE PREPOSTO

A Santa Casa de Misericórdia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Entidade Beneficente de Assistência Social, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 96039.581/0001-44 e no CNES sob o nº 2248220, situada a rua Manduca Rodrigues, 295, nomeia a Srta. Cristina da Silva Cardoso de, portador do RG nº 8068086423, e CPF nº 814385670-49 residente e domiciliado nesta cidade, para representá-lo junto a Comarca de Sant'Ana do Livramento- RS no processo nº 025/1.140000320-0 de Irineu Hilário Schinneider.

Sant'Ana do Livramento, 26 de maio de 2015.

Dr. Carlos Alberto Viera

Provedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Vara 015/114.00032-
Anal. Manoel SCHWEITZER
06/05/2012

Data: 20/05/15
15h
Manoel





Juiz: 2ª Vara Cível de Comarca de Santana do Livramento
Processo nº: 025/1.14.0000320-0 (CNJ:0000776-75.2014.8.21.0025)
Tipo de Ação: Indenizatória
Autor: Irineu Hilario Schneider e outros (AJG)
Réu: Estado do Rio Grande do Sul e outros
Local e data: Santana do Livramento, 27 de maio de 2015.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA TESTEMUNHA

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica intimado(a) a comparecer à sala de audiências deste juízo no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido.

Se deixar de comparecer sem motivo justificado, Vossa Senhoria será conduzido(a), respondendo pelas despesas do adiamento.

Dia, hora e local da audiência: 07/07/2015 às 15:00 horas, Rua Barão do Triunfo, 450, Sala 2ª Vara Cível

Despacho Judicial: "Vistos. Intimem-se as testemunhas como requerido. (a) Carmen Lúcia Santos da Fontoura, Juíza de Direito."

Destinatário:



025/2015/51201

Rosana Pacheco Mello, testemunha das partes

End: Rua Manduca Rodrigues, 295, Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, Centro, Santana do Livramento, RS, 97573-560

() CP () CN () PC () NC

Janu Rangel Alvarez, testemunha das partes

End: Rua Manduca Rodrigues, 295, Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, Centro, Santana do Livramento, RS, 97573-560

() CP () CN () PC () NC



025/2015/51202

Oficial de Justiça: Fábio Ulharuso de Araújo - Zona 10 - Foro de Santana do Livramento - Oficial substituto - Isento de condução

Escrivão(ã)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito



Av. Almirante Tamandaré, 2880 – Sant'Ana do Livramento – RS – CNPJ: 090.616.277/0001-36
Telefone: (55) 3241-8000 e-mail: movilcor@movilcor.com.br



DECLARAÇÃO

Poder Judiciário

卷之三

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a Dra. Rosana Pacheco Mello estava em viagem no dia 26 de maio de 2015, removendo o paciente Onilton Rodrigues da cidade de Rosário do Sul para a cidade de Santa Cruz do Sul.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Maio de 2015

Dr. Ziad Badra
Diretor Administrativo

EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR
MOVILCOR
Dr. Ziad Badra
Diretor Administrativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SEXTA PROCURADORIA REGIONAL**

**EXCELENTE(SA) SÉNOR(SA) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 2^ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**

SEM AUTOS

Ação Ordinária

Processo nº 025/1.14.0000320-0

Autora: IRINEU HILARIO SCHNEIDER E OUTROS

Réu: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seu procurador signatário, nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a determinação proferida na audiência realizada na data de 26/05/2015, informar e requerer o que seque:

Após pesquisas realizadas nos sistemas em que a PGE possui acesso, foi localizado novo endereço da testemunha CLARICE RODRIGUES DA COSTA, que é o sítio à Rua General Câmara, nº 945, Santana do Livramento/RS.

De fato a sua oitiva se mostra bastante necessária, na medida em que ao se verificar os dados constantes do sistema da SJS, pode-se constatar que a mesma também teve problemas com drogas, tendo tido inclusive sérios desentendimentos com o irmão da vítima, Sr. Luis Carlos Schneider (ver registro de ocorrência constante dos seus assentamentos), que, segundo relatou: *"a culpava por problemas de saúde do irmão dele"*, ou seja, a vítima possuía sérios problemas de saúde antes mesmo do ocorrido.

Face ao exposto, REQUER seja expedido mandado de intimação da referida testemunha para prestar depoimento na audiência designada para a data de 07/07/2015, devendo constar no mandado ordem de condução coercitiva, haja vista a grande probabilidade de que a mesma não se faça presente espontaneamente.

**Nesses termos,
pede deferimento.**

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2015.

Rodrigo Maurell de Carvalho
Procurador do Estado
OAB/RS 49.480



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Consulta de Indivíduo - Clarice Rodrigues da Costa - RG: 9065317911



Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Dados Básicos

Dados Gerais

RG: 9065317911

Nome: CLARICE RODRIGUES DA COSTA

Pai/Mãe: Learci Jacaraba Menezes da Costa / Zulma Mary Rodrigues da Costa

Naturalidade: Santana do Livramento RS

Data Nascimento: 10/04/1980

Doc. Origem: C NASC 9734 SANT LIVRAMENTO RS

LV A 23 FL 14 V

CPF: 823.239.170/72

PIS/PASEP:

Características

Altura: 1,62 metros

Cor Pele: Branca

Cor Olhos: Verde

Amputação:

Cicatrizes:

Tatuagens:

Sinais Particulares:

Características Próprias:

Dados Complementares

Vinculado: SII OCR

Inquérito: Não possui

TC: Positivo

Endereço: Rua Conde Porto Alegre, 1150, 301

Bairro: Centro

Município/UF: Santana do Livramento

Nacionalidade: Brasileiro nato

Sexo: Feminino

Est. Civil: Solteiro

Digitais: Série: 4141334141 - FFOODDOOOO

Seção: 4241224141 - OOOOEEOOOO

Cadastramento - Data: 10/07/1995

Operador:

Órgão: Posto de Identificação Santana Livramento

Última Alteração - Data: 28/06/1999

Operador: 8020010751

Órgão: Posto de Identificação Santana Livramento

Documento/Data/Órgão: 1^a via

2^a via



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Consulta de Indivíduo - Clarice Rodrigues da Costa - RG: 9065317911



Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Dados do Condutor

Informações Pessoais

Nome: CLARICE RODRIGUES DA COSTA **Data Nascimento:** 10/04/1980
Pai / Mãe: LEARCI JACARABA MENEZES DA COSTA / ZULMA MARY RODRIGUES DA COSTA
Local Nascimento: SANTANA DO LIVRAMENTO-RS **CPF:** 823.239.170/72

Documento

Tipo: Identidade Civil **Número:** 9065317911 **UF:** RS **Órgão:** SJS/II

Endereço

Município: SANTANA DO LIVRAMENTO **Logradouro:** RUA GENERAL CAMARA, 945
CEP: 97573181 **Telefone:** (55) 32443613

Informações CNH

Registro: 738944866 **Tipo:** CNH nova
UF Domínio: RS **Categoria:** B
Data de Validade: 25/11/2014 **Data de emissão:** 22/10/2010
Data da 1º habilitação: 02/08/1999 **UF da 1º habilitação:** RS
Nro. form. CNH: 343609595 **Último Renach c/foto:** RS100434118
Permissão: CNH permanente
Situação: NORMAL

Procedimentos Policiais

895201/2013/983131/B TERMO CIRCUNSTANCIADO **Sit. Procedimento:** Remetido
Instauração: 11/10/2013 **Remessa:** 14/10/2013
Órgão: Delegacia de Polícia SANTANA LIVRAMENTO 2RPMON BM **RG Delegado:** 5065284357
ENQ 4038 - L 11343 de 23/08/2006 Art. 28-

Ocorrências

Órgão: 98.31.31 - SANTANA LIVRAMENTO 2RPMON BM **Ano Registro:** 2013 **Número:** 895201

NGO: 1895201 **Origem:** CIOSP

Data do fato: 10/10/2013 **Hora fato:** 09:35

Fato: 2099.05 - ENTORPECENTES - POSSE

Local: RUA PAULO LABATHE, 1130 - CERRO DO CAQUEIRO - SANTANA DO LIVRAMENTO RS-RS

Ponto referência: RADIO BAND/CERRO DO CAQUEIRO

Tipo Participação: Autor

Última movimentação

Data movimentação: 11/10/2013 **Tipo:** Registrada

Destino: Outros - SANTANA LIVRAMENTO 2RPMON BM

Histórico

RELATO POLICIAL: ABORDADA A REFERIDA AUTORA, A QUAL AO SER REVISTADA PELA POLICIAL FEMININA QUINTANA, FOI ENCONTRADA EM SUA MAO DIREITA A TROUXINHA DE MACONHA, A QUAL RELATOU SER PARA SEU CONSUMO. RELATO DA AUTORA: QUE PORTAVA O PRODUTO PARA CONSUMIR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Consulta de Indivíduo - Clarice Rodrigues da Costa - RG: 9065317911



Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Ocorrências

Orgão: 15.14.06 - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA **Ano Registro:** 2013 **Número:** 8987

NGO: 0 **Origem:** CIOSP

Data do fato: 10/10/2013 **Hora fato:** 09:35

Fato: 2099.05 - ENTORPECENTES - POSSE

Local: RUA PAULO LABATHE, 1130 - CERRO DO CAQUEIRO - SANTANA DO LIVRAMENTO RS-RS

Ponto referência: RADIO BAND/CERRO DO CAQUEIRO

Tipo Participação: Autor

Última movimentação

Data movimentação: 19/10/2013 **Tipo:** Registrada

Destino: Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA

Histórico

RELATO POLICIAL: ABORDADA A REFERIDA AUTORA, A QUAL AO SER REVISTADA PELA POLICIAL FEMININA QUINTANA, FOI ENCONTRADA EM SUA MAO DIREITA A TROUXINHA DE MACONHA, A QUAL RELATOU SER PARA SEU CONSUMO. PRODUTO PARA CONSUMIR.

Orgão: 15.14.06 - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA **Ano Registro:** 2013 **Número:** 7128

NGO: 0 **Origem:** Pessoal

Data do fato: 17/08/2013 **Hora fato:** 05:30

Fato: 1010.10 - VIAS DE FATO

Local: AV DOM PEDRO II - ACESSO SUBESTACAO - SANTANA DO LIVRAMENTO RS-RS

Ponto referência: OUTROS

Tipo Participação: Vítima

Última movimentação

Data movimentação: 17/08/2013 **Tipo:** Registrada

Destino: Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA

Histórico

RELATA A COMUNICANTE QUE FOI AGREDIDA PELO SEU NAMORADO ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA, O QUAL LHE DEU VARIOS EMPURROES, APOS UMA CRISE DE CIUMES NO INTERIOR DE UMA BOATE. QUE O ACUSADO TAMBEM DANIFICOU O VIDRO TRASEIRO DO CARRO DA VITIMA. QUE NO MOMENTO NAO DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE CONTRA O ACUSADO, SENDO CIENTIFICADA SOBRE O PRAZO DECADENCIAL.

Orgão: 15.14.06 - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA **Ano Registro:** 2011 **Número:** 783

NGO: 0 **Origem:** Pessoal

Data do fato: 30/01/2011 **Hora fato:** 00:30

Fato: 2010.18 - LESAO CORPORAL

Local: AV GEN DALTRIO FILHO - SANTANA DO LIVRAMENTO RS-RS

Ponto referência: RECOFRAN

Tipo Participação: Vítima

Última movimentação

Data movimentação: 30/01/2011 **Tipo:** Registrada

Destino: Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA

Histórico

RELATA A VITIMA, QUE NESTA NOITE, FOI AGREDIDA PELO INDIVIDUO DE NOME LUIS CARLOS SCHNEIDER, O QUAL, LHE DESFERIU UM SOCO NA ORELHA ESQUERDA E TAMBEM UM SOCO NAS COSTAS. TAMBEM FOI AMEACADA POR ELE, QUE LHE FALOU O SEGUINTE: EU VOU TE MATAR. QUE LUIS CARLOS E POLICIAL MILITAR E AGIU DESSA FORMA PORQUE ACHA QUE A VITIMA E CULPADA POR PROBLEMAS DE SAUDE DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Consulta de Indivíduo - Clarice Rodrigues da Costa - RG: 9065317911



Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Ocorrências

Histórico

IRMAO DELE, O QUAL FOI CASADO COM ELA E DE QUEM ESTA SEPARADA JA HA SEIS MESES.QUE DESEJA REPRESENTAR JUDICIALMENTE CONTRA LUIS CARLOS PELAS LESOES E AMEACAS DE QUE FOI VITIMA.ERA O REGISTRO.

Orgão: 15.14.06 - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA

Ano Registro: 2005 Número: 3539

NGO: 0

Origem: Pessoal

Data do fato: 29/06/2005

Hora fato: 16:00

Fato: 2025.79 - ESTELIONATO

Local: RUA MANDUCA RODRIGUES - CENTRO - SANTANA DO LIVRAMENTO RS-RS

Ponto referência: SANTA CASA

Tipo Participação: Vítima

Última movimentação

Data movimentação: 01/07/2005

Tipo: Registrada

Destino: Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA

Histórico

COMPARECE NESTA DELEGACIA DE POLICIA DE PRONTO ATENDIMENTO A SRA CLARICE RODRIGUES DA COSTA, PARA RELATAR QUE FOI PROCURADA EM SEU LOCAL DE TRABALHO POR UM INDIVIDUO DO SEXO MASCULINO O QUAL SE INTITULAVA VENDEDOR DA REVISTA ISTO E DIZIA QUE CLARICE HAVIA SIDO INDICADA PARA GANHAR DE BRINDE ALGUNS LIVROS.NO MESMO DIA POR VOLTA DAS 18H30MIN O VENDEDOR FOI ATE SUA CASA E PREENCHEU UM RECIBO COM OS DADOS QUALIFICATIVOS DE CLARICE PARA QUE GANHASSE REFERIDOS LIVROS,POSTERIAMENTE SOLICITOU A MESMA QUE ASSINASSE UM CONTRATO QUE A COMUNICANTE ANTES MESMO DE LER ASSINOU O DOCUMENTO, QUANDO LEU E CONSTATOU QUE DEVERIA PAGAR A IMPORTANCIA DE SEIS PARCELAS DE CENTO SEIS REAIS DESISTIU DA NEGOCIAÇÃO, DIANTE DE TAL NEGATIVA, O VENDEDOR IRADO SAIU DO LOCAL LEVANDO OS LIVROS E O CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO COM O NUMERO DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE E SEU CPF.DIANTE DE TAL FATO REGISTRA A PRESENTEPARA

SALVAGUARDAR FUTURA ACAO QUE INGRESSARA CONTRA REFERIDA PESSOA ASSIM QUE ESTE SEJA IDENTIFICADO.DO ACUSADO NAO FORNECE NENHUM DADO QUALIFICATIVO, APENAS REFERE QUE E BRANCO, MAGRO , ALTO E LOIRO, UTILIZAVA UM VEICULO CLIO, DE COR BRANCA.REGISTRARA QUEIXA JUNTO AO PROCON.

Orgão: 15.14.06 - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA

Ano Registro: 1999 Número: 6896

NGO: 0

Origem: Pessoal

Data do fato: 11/11/1999

Hora fato: 22:15

Fato: 9100.24 - ACID.TRANS. C/DANOS MATERIAIS

Local: 7 DE SETEMBRO - CENTRO - SANTANA DO LIVRAMENTO RS-RS

Ponto referência: 7 DE SETEMBRO ESQUINA ANDRADAS

Tipo Participação: Motorista

Última movimentação

Data movimentação: 11/11/1999

Tipo: Registrada

Destino: Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento - SANTANA LIVRAMENTO - DPPA

Histórico

COMUNICA QUE NESTA NOITE, APROXIMADAMENTE AS 22HS 15MIN, OCOMUNICANTEESTAVA MANOBRANDO PARA ESTACIONAR O CAMINHAO DE PLACAS IBS4743, NA RUA 7 DE SETEMBRO, QUASE RUA DOS ANMDRADAS. QUANDO, AINDA FAZIA MANO-BRA HOUVE UMA TENTATIVA DE ULTRAPASSAGEM, PELO VEICULO ESCORT PRATA, DIRIGIDO POR UMA MOCA. QUE ESTAVA SINALIZANDO, COM A SINALEIRA LATERAL A MANOBRA QUE FAZIA. OCORRE QUE O ESPACO QUE HAVIA NAVIA, DURANTEA MANOBRA ERA INSUFICIENTE PARA QUE O VEICULO PASSASSE, GERANDO ASSIMDANOS NO CAMINHAO; SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA QUEBRADA E PONTA DOPARA-LAMA DIREITO AMASSADA.O VEICULO ESCORT RESULTOU COM A LATERAL ESQUERDA AMASSADA, A MOTORISTA NAO RESULTOU COM LESAO CORPORAL////VERSAO DA MOTORISTA DO VEICULO DE PLACAS BRA3104-QUE TRAVEGAVA PELA R7 DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Consulta de Indivíduo - Clarice Rodrigues da Costa - RG: 9065317911



Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Ocorrências

Histórico

SETEMBRO, AO CHEGAR NIO CRUZAMENTO COM A RUA DOS ANDRADAS, OBSERVOU QUE DE AMBOS OS LADOS, DA RUA 7 DE SETEMBRO HAVIA UM CAMINHAO ES-TACIO NADO, PAROU PARA OBSERVAR O TRANSITO NA VIA PREFERENCIAL, E NES-SE INTERIM O CAMINHAO QUE ESTAVA A ESQUERDA CHOCOU-SE COM O VEICULO DIRIGIDO POR CLARICE, O QUAL RESULTOU COM AMASSAMENTO NA LATERAL ES- QUERDA TRASEIRA//////////



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Consulta de Indivíduo - Clarice Rodrigues da Costa - RG: 9065317911

Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.



Identificados até 2006

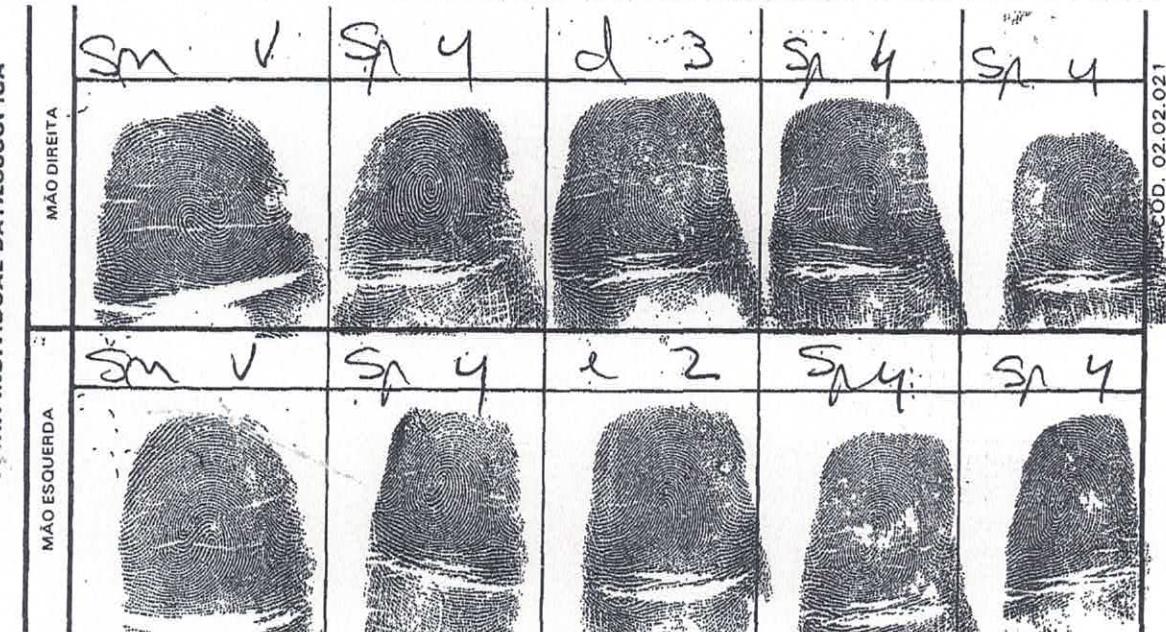


ORIGEM	C.I	DATA	06.07.95	PESO		RI	9065317911
NOME	Clarice Rodrigues da Costa						
ASSINATURA	Clarice Rodrigues da Costa				NASC	10/04/180	
NOME DO PAI	Clarice Jucarata Meneses da Costa						
NOME DA MÃE	Juliana Mary Rodrigues da Costa						
RESID.	Julio de Castelhos n° 872						
DOCUMENTO	C-NASC 9734				RES.	Orcig.	
LIVRO	A 23				POSTO		
FOLHAS	14 V				DB		
CIDADE	S. Bento - RS				MATERIAL		

Digitais

RG: 9065317911 - Lote: 40300 da Cidadania

FOLHA INDIVIDUAL DATILOSCÓPICA



Identificados a partir de 2006

Imagens não encontradas!

Dados do Condutor



025/1.14.0000320-0 (CNJ:0000776-75.2014.8.21.0025)

Vistos.

Expeça-se mandado para intimação da testemunha do Estado, Clarice Rodrigues da Costa.

Em caso de não comparecimento será analisado o pedido de condução coercitiva.

Em 02/06/2015

Carmen Lúcia Santos da Fontoura,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA Nº de Série do certificado: 641DFADE02336E0FCCC4E49F039DA36C Data e hora da assinatura: 03/06/2015 10:45:01</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 02511400003200025201553323</p>
--	--



Juízo: 2ª Vara Cível de Comarca de Santana do Livramento
Processo nº: 025/1.14.0000320-0 (CNJ:0000776-75.2014.8.21.0025)
Tipo de Ação: Indenizatória
Autor: Irineu Hilario Schneider e outros (AJG)
Réu: Estado do Rio Grande do Sul e outros
Local e data: Santana do Livramento, 03 de junho de 2015.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA TESTEMUNHA

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica intimado(a) a comparecer à sala de audiências deste juízo no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido.

Se deixar de comparecer sem motivo justificado, Vossa Senhoria será conduzido(a), respondendo pelas despesas do adiamento.

Dia, hora e local da audiência: 07/07/2015 às 15:00 horas, Rua Barão do Triunfo, 450, Sala 2ª Vara Cível

Despacho Judicial: "Vistos. Expeça-se mandado para intimação da testemunha do Estado, Clarice Rodrigues da Costa. Em caso de não comparecimento será analisado o pedido de condução coercitiva. Em 02.06.2015. (a) Carmen Lúcia Santos da Fontoura, Juíza de Direito."

Destinatário:



Clarice da Costa Rodrigues, testemunha da parte ré Estado do Rio Grande do Sul
End: Rua General Câmara, 945, Centro, Santana do Livramento, RS, 97573-181
() CP () CN () PC () NC

Oficial de Justiça: Flavio Roberto Dias da Rocha - Zona 10 - Foro de Santana do Livramento - Oficial substituto - Isento de condução

Escrivão(ã)/Oficial(a) Ajudante,
que assina por ordem do(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito